Processo nº 252/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3861 ***DE*** 17 ***DE*** DEZEMBRO ***DE*** 2009. .

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade dos hospitais do Município, de fixarem em lugar visível, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

Art. 1º - Os hospitais e estabelecimentos de saúde públicos ou privados, instalados no Município de Barra Mansa, deverão fixar em lugar visível, a lista dos médicos plantonistas, enfermeiros e do médico responsável pelo plantão.

Parágrafo Único – Da lista a que se refere o caput deverão constar as respectivas especialidades médicas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO